





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2050201/2025**

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03 e nº 22112023/04, ambos de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

**1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n,
Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

# 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: Ot de marco de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e Fim e abertura: 1. de marco de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

# 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E ENDEREÇO ELETRÔNICO

de 2025, às OS:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão desta licitação será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: https://licitamaisbrasil.com.br/.

#### **1.4. - ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência

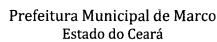
Anexo II - Projeto Básico

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor, de Cumprimento de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços









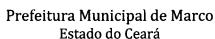
#### **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços de prestação de serviços de Construção de 10 (dez) Praças Padrão no Município de Marco-CE., de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica LICITA MAIS BRASIL, através do Site https://licitamaisbrasil.com.br/, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";
- 3.3. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;
- 3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;
- 3.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e
- 3.8. É vedada a participação de licitante:







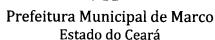


- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão:
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Administração Pública, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.
- 4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.





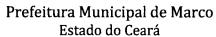




# CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA E DA GARANTIA DA PROPOSTA
- 5.1.1. O cadastro da <u>PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE</u> deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, através do botão "Cadastrar Lances Iniciais". O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, cadastrar seus valores e anexar o arquivo da <u>PROPOSTA INICIAL DETALHADA</u>;
- 5.1.2. O arquivo da <u>PROPOSTA INICIAL DETALHADA POR LOTE</u> deverá conter a Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, consoante o Anexo II (Projeto Básico), devendo ser anexado através do botão "Anexar Proposta". O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;
- 5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Agente de Contratação só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;
- 5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais (R\$) utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01);
- 5.1.5. Juntamente com o Arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA POR LOTE os licitantes deverão apresentar o Comprovante da Garantia de Proposta, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada lote que participar, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado por praça da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, podendo formalizar através de um único comprovante, a seu critério. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;
- 5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;
- 5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 5.1.8. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.









#### 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

- 5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, prazo máximo de até 02h (duas horas) durante Negociação/Julgamento de Propostas, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para o Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA), com os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, ABAIXO DO(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) PROJETO(S) BÁSICO(S), contendo os seguintes dados SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO:** 
  - 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação) e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: Endereço, telefone, Email, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;
  - 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo II (Projeto Básico);
  - 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação;
  - 5.2.1.4. Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, de acordo com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a utilização dos preços unitários;
  - 5.2.1.5. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, no que couber, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
  - 5.2.1.6. Indicação do Lote correspondente.
- 5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;







- 5.2.3. Não poderá haver divergência entre as Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às ESPECIFICAÇÕES;
- 5.2.4. QUANDO NECESSÁRIO, o Agente de Contratação solicitará EM SESSÃO PÚBLICA o envio da proposta complementar no prazo de até 02h (duas) da convocação via sistema.

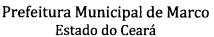
#### CAPÍTULO 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema, a documentação de HABILITAÇÃO. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (Pessoa Jurídica OU Pessoa Física), a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:
- 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1.1. Célula de Identidade:
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA



- 6.1.2.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e/ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 6.1.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado no CREA





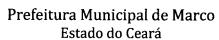




e/ou CAU, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira tenha(m) sido:

- a) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO; e
- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA -COMPACTAÇÃO MECANIZADA.
- 6.1.2.2.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:
- I O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
- III Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 6.1.2.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.
- 6.1.2.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 6.1.2.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.
- 6.1.2.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 6.1.2.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira e quantitativos mínimos tenha(m) sido:









- a) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO 300m³; e
- b) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA COMPACTAÇÃO MECANIZADA 480m².
- 6.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);
- 6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do Exercício Social de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentado na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
  - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
  - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
  - c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de R\$ 42.000,00, correspondente a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado por lote da contratação.
- 6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números



#### Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará





inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

#### Sendo:

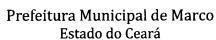
ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

- 6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.
- 6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
- 6.1.4.4. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de Execução Patrimonial do seu domicílio;

# 6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo IV); e
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo IV).
- 6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;
- 6.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da "intimação" em sessão pública, a DOCUMENTAÇÃO que NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA por meio da rede mundial de computadores (internet) DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do(a) Agente de Contratação e mediante convocação









no sistema, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de ENVIO POR SEDEX (Correios) ou outra forma mais rápida de encaminhamento, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Administração no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

- 6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;
- 6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pelo(a) Agente de Contratação, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;
- 6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;
- 6.8. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;
- 6.10. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



#### Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará





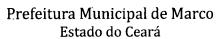
no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

- 6.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital; e
- 6.13. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

# CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Agente de Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;
- 7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;
- 7.4. O(A) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;







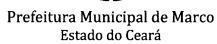


- 7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final,** no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;
- 7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.8. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.9. Atendidos todos os requisitos, será CONSIDERADA VENCEDORA a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

#### 7.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado:
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Agente de Contratação, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;
- 7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados









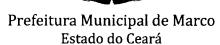
todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

- 7.12. O(A) Agente de Contratação **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;
- 7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PUBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

#### CAPÍTULO 8 - IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;
  - 8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil. Cadastro esse que não possui custo para o licitante:
- 8.2. Após as fases de proposta e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, eletronicamente, em até 10 (DEZ) MINUTOS após INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, EXCLUSIVAMENTE através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;
- 8.5. Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada via sistema de licitações. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará):





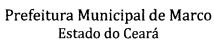




# CAPÍTULO 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:
- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).
- 9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;
- 9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
   e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.
- 9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 9.7. As multas serão descontadas ex officio dos licitantes, desde que nenhuma









sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

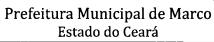
# CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo III), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
- 10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo III), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos III (Minuta de Contrato) e V (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo III);
- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços SRP desse termo.

# CAPÍTULO 11 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 11.1. A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como **ÚNICO** órgão participante;
- 11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados:
- 11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores:
- 11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;



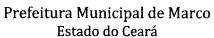






- 11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;
- 11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo III) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
- 11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
  - 11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;
  - 11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Impressa Oficial;
- 11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:
  - 11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



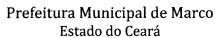






- 11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
  - I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
  - 11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
  - 11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.
- 11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;
- 11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;
- 11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;
- 11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo III) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
- 11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o









direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

- 11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);
- 11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva:
- 11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão;
- 12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 12.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;
- 12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante,







a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato:

Estado do Ceará

- 12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;
- 12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;
- 12.11. A Minuta de Contrato (Anexo III) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e exigências que não lhe contrariar.
- 12.12. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;
- 12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 11h,** de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 05 de fevereiro de 2025.

Alex Rios Silveira Secretario de Infraestrutura

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 2050201/2025









#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO 10 (DEZ) LOTES O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o Registro de Preços de prestação de serviços de Construção de 10 (dez) Praças Padrão no Município de Marco-CE., conforme especificado neste Termo.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O fundamento legal para a contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). De acordo com essa legislação, a contratação de obras e serviços de engenharia deve ser realizada por meio de processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 2.2 Além disso, a contratação também está respaldada nos princípios da Constituição Federal. A busca pela melhoria na infraestrutura de lazer disponibilizada aos cidadãos, por meio da construção de equipamentos públicos que venham a proporcionar atividade social aos usuários, demonstra o compromisso do poder público em garantir o acesso universal e igualitário ao direito de prática de atividades sociais dos munícipes, conforme preconizado na Carta Magna.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresas especializadas na construção de praças em diversas localidades e distritos do município de Marco - CE se faz necessária para atender a demanda da população por espaços públicos de convivência e lazer. Ademais, a realização deste serviço por meio de licitação, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações, garante a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha do melhor fornecedor para executar as obras, visando sempre a qualidade e a satisfação dos cidadãos.

# 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Plano de Contratações Anual)

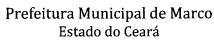
4.1. Informamos que a contratação de empresas especializadas na construção de pracas em diversas localidades do município de Marco-CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em processo de análise e planejamento para futuras contratações.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 5.1. Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021): Não cabível.
- **5.2. Modo de disputa:** Aberto e Fechado.
- 5.3. Subcontratação: Não permitida.
- 5.4. Garantia: Poderá ser exigida, à critério da Contratante, com opção a cargo da Contratada, nas seguintes modalidades:





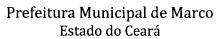


- 5.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.4.2. Seguro-garantia; e
- 5.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.5. Opção da Garantia: Caso a opção da contratada seja pela forma de "Seguro-garantia", a contratada terá 01 (um) mês para apresentação da garantia, prazo que começará a contar após a Homologação do procedimento de licitação, sendo o contrato assinado somente após a apresentação da garantia.
- **5.6. Participação de Consórcio:** Não será permitido, em razão do objeto versar sobre serviços de engenharia e usualmente encontrado no mercado prestador de serviço, bem como de sua devida execução.
- **5.7. Forma de execução:** Empreitada por preço unitário, em conformidade com as necessidades da administração, em atenção ao cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico.
- **5.8. Previsão de quantitativo:** Os quantitativos propostos tem previsão de execução conforme projeto básico.
- 5.9. Possibilidade de prorrogação do contrato: PRORROGÁVEIS, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e justificativas do evento.
- 5.10. Comprovação da capacidade técnica da empresa para realizar a construção de praças, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica e experiência em obras similares.
- 5.11. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.12. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
- 5.13. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo o cronograma de execução da obra, os materiais a serem utilizados, a equipe técnica responsável, entre outros detalhes relevantes para a execução do projeto.
- 5.14. Apresentação de proposta de preço compatível com o mercado e com os valores praticados para obras similares, de acordo com a planilha de custos unitários e composição de preços unitários.
- 5.15. Cumprimento das exigências previstas no edital de licitação, como prazos de entrega, garantias contratuais, entre outros requisitos estabelecidos para a contratação da empresa especializada na construção de praças.

#### 6. ESTIMATIVAS

6.1. DA QUANTIDADE E DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS — As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:









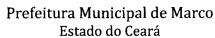
Descrição	Unid. Medida	Quant
ACADEMIA DE GINÁSTICA. CERCA GRADIL NYLOFOR. PORTÃO NYLOFOR. CHAPISCO. REBOCO. ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO.	SERVIÇO	1
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Poste de Concreto. Lâmpada LED. Dutos Flexíveis. Cabos. Caixas de Alvenaria.	SERVIÇO	1
LIMPEZA GERAL Limpeza de piso em área urbanizada.	SERVIÇO	1
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ESCAVAÇÃO. ATERRO.	SERVIÇO	1
PARQUE INFANTIL. CERCA GRADIL NYLOFOR. PORTÃO NYLOFOR. ALVENARIA. CHAPISCO. REBOCO.	SERVIÇO	1
PAVIMENTAÇOES E CANTEIROS PISO INTERTRAVADO. BANQUETA MEIO FIO. REBOCO. CHAPISCO.	SERVIÇO	1
SERVIÇOS PRELIMINARES Placa padrão de obra.	SERVIÇO	1
URBANIZAÇÃO Gradil.	SERVIÇO	1

#### 6.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ACADEMIA DE GINÁSTICA. CERCA GRADIL NYLOFOR. PORTÃO NYLOFOR. CHAPISCO. REBOCO. ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO.	SERVIÇO	1	17.740,43	17.740,43
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  Poste de Concreto. Lâmpada LED. Dutos Flexíveis. Cabos. Caixas de Alvenaria.	SERVIÇO	1	23.967,86	23.967,86
LIMPEZA GERAL Limpeza de piso em área urbanizada.	SERVIÇO	1	19.380,00	19.380,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ESCAVAÇÃO. ATERRO.	SERVIÇO	1	100.612,89	100.612,89
PARQUE INFANTIL. CERCA GRADIL NYLOFOR. PORTÃO NYLOFOR. ALVENARIA. CHAPISCO. REBOCO.	SERVIÇO	1	14.429,15	14.429,15
PAVIMENTAÇOES E CANTEIROS PISO INTERTRAVADO. BANQUETA MEIO FIO. REBOCO. CHAPISCO.	SERVIÇO	1	106.178,05	106.178,05
SERVIÇOS PRELIMINARES Placa padrão de obra.	SERVIÇO	1	60.445,32	60.445,32
URBANIZAÇÃO Gradil.	SERVIÇO	1	53.276,49	53.276,49

6.3. Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o metodo aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;









6.4. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 396.030,19 (trezentos e noventa e seis mil trinta reais e dezenove centavos), por praça e sem BDI, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. O levantamento de mercado para a contratação de empresas especializadas na construção de diversas praças no município de Marco CE consiste na identificação e análise das empresas do ramo da construção civil que possuem capacidade técnica e financeira para executar o objeto da contratação. Nesse processo, é fundamental realizar pesquisas de mercado, consultar órgãos de classe, analisar experiências anteriores e verificar a capacidade de entrega das empresas.
- 7.2. Além disso, é importante realizar visitas técnicas às localidades e distritos onde as praças serão construídas, a fim de avaliar as condições do terreno, as necessidades da comunidade e os aspectos ambientais que devem ser considerados no projeto. Com base nesse levantamento de mercado, a Administração Pública poderá elaborar um edital de licitação que atenda às exigências da Lei 14.133, garantindo a seleção da empresa mais qualificada para a execução do serviço.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido pela Lei 14.133, visando a contratação de empresas especializadas na construção de diversas praças em diferentes localidades e distritos do município de Marco - CE. As empresas vencedoras deverão apresentar experiência comprovada na execução de obras similares, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, é fundamental que as empresas atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria da infraestrutura urbana do município.

# 9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

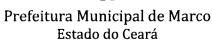
9.1. A contratação de empresas especializadas na construção de diversas praças em diferentes localidades e distritos do município de Marco - CE será realizada com entregas e pagamentos em formato de medições. Esse modelo permite maior controle sobre a execução dos serviços e garante que os pagamentos sejam realizados de acordo com o avanço real das obras.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

0

10.1. A contratação de empresas especializadas na construção de diversas praças em diferentes localidades e distritos do município de Marco - CE tem como principal objetivo promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população. Com a construção de novas praças, será possível oferecer









espaços de convivência, lazer e práticas esportivas para os moradores, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar.

- 10.2. Além disso, a realização dessas obras também irá gerar empregos e movimentar a economia local, proporcionando oportunidades de trabalho para a comunidade e fomentando o comércio da região. Com a construção das praças, o município de Marco poderá atrair mais visitantes e turistas, fortalecendo o setor de turismo e gerando receitas adicionais para a cidade.
- 10.3. Por fim, a contratação de empresas especializadas garantirá a execução das obras de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, assegurando que as praças sejam entregues conforme o planejado e atendendo às necessidades da população. Dessa forma, a administração pública poderá cumprir com seu papel de promover o desenvolvimento urbano e proporcionar melhores condições de vida para os cidadãos de Marco CE.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Realização de processo licitatório para a contratação da empresa especializada na construção das praças, seguindo os trâmites legais e garantindo a competitividade entre os concorrentes.
- 11.2. Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações contratadas e a qualidade da obra.
- 11.3. Definição de indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, para garantir a eficiência e eficácia na execução do contrato.
- 11.4. Estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, a fim de evitar possíveis desvios e garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.
- 11.5. Realização de vistorias periódicas nas obras em andamento, para verificar o andamento dos trabalhos e a qualidade da execução.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

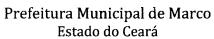
12.1. O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. construção de diversas praças em diferentes localidades e distritos do município de Marco - CE pode gerar impactos ambientais significativos. A remoção da vegetação nativa para a construção das praças pode resultar na perda de habitat para a fauna local, além de contribuir para a fragmentação do ecossistema. A impermeabilização do solo durante a construção pode aumentar o risco de enchentes e a poluição da água.









- 13.2. Além disso, a utilização de materiais de construção e equipamentos pesados pode gerar emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar. A geração de resíduos de construção e demolição também pode impactar negativamente o meio ambiente, caso não sejam adequadamente gerenciados.
- 13.3. Para minimizar os impactos ambientais da construção das praças, é importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental, a implementação de medidas de controle de erosão e a recuperação de áreas degradadas. Além disso, é fundamental realizar um adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a construção, promovendo a reciclagem e a destinação correta dos materiais. A realização de estudos de impacto ambiental e a consulta à comunidade local também são medidas importantes para garantir a sustentabilidade do projeto.

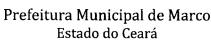
#### 14. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a construção de diversas praças em diversas localidades e distritos do município de Marco CE, concluímos que a contratação de empresas especializadas é adequada e necessária para atender a demanda existente. A construção de praças é de extrema importância para o bem-estar e qualidade de vida da população, proporcionando espaços de convivência, lazer e integração social. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a eficiência na execução das obras, garantindo que as praças atendam às necessidades e expectativas dos moradores.
- 14.2. A escolha de empresas especializadas também contribui para a agilidade na conclusão das obras, evitando atrasos e garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a contratação de empresas com experiência na construção de praças permite a utilização de técnicas e materiais adequados, resultando em espaços públicos duráveis, seguros e funcionais. Dessa forma, consideramos que a contratação de empresas especializadas na construção de praças é fundamental para atender a necessidade de melhoria e ampliação dos espaços públicos no município de Marco CE, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

# 15. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. As empresas especializadas contratadas serão responsáveis por realizar todas as etapas necessárias para a conclusão do objeto, seguindo as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.
- 15.2. As empresas deverão realizar construção dos equipamentos, dentre outras atividades necessárias para a adequação da infraestrutura existente que será disponibilizada para a localização das praças especificadas no Projeto Básico. Todo o processo de execução deverá ser acompanhado por profissionais qualificados e devidamente habilitados.









- 15.3. Além disso, as empresas contratadas deverão garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, bem como a segurança dos trabalhadores durante todo o processo de execução do objeto. A fiscalização do contrato será realizada pela administração pública, a fim de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas.
- 15.4. A execução do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no contrato, de forma a minimizar os impactos na circulação de pessoas. Qualquer atraso na execução da obra deverá ser devidamente justificado pelas empresas contratadas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 15.5. Por fim, ao término da obra, as empresas deverão entregar o objeto em pleno funcionamento, pronto para atender às necessidades da comunidade local. A execução do objeto deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a melhoria no desenvolvimento das atividades de pessoas.

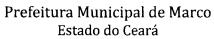
#### 16. GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do contrato para a presente obra será pautada pela transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços. Para garantir o cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos, será designado um fiscal de contrato responsável por acompanhar de perto todas as etapas da obra, desde a contratação das empresas especializadas até a entrega final do projeto.
- 16.2. O fiscal de contrato será responsável por realizar reuniões periódicas com as empresas contratadas, avaliar o andamento dos trabalhos, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, será sua atribuição garantir a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na execução da obra. A gestão do contrato seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando sempre o interesse público e a melhoria da qualidade de vida de pessoas do município de Marco-CE.

# 17. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O critério de medição e pagamento para a obra aqui tratada seguirá as normas estabelecidas no contrato firmado entre a contratante e as empresas especializadas. Serão realizadas medições periódicas ao longo da execução da obra, de acordo com o avanço físico dos serviços prestados.
- 17.2. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições realizadas, considerando a quantidade e qualidade dos serviços executados. Serão levados em conta os materiais utilizados, mão de obra empregada e demais custos envolvidos na obra.
- 17.3. As empresas contratadas deverão apresentar relatórios detalhados das medições realizadas, comprovando o cumprimento das etapas previstas no









cronograma físico -financeiro. A contratante poderá solicitar documentos adicionais para comprovação dos serviços prestados.

- 17.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, respeitando as etapas de execução da obra. A contratante se reserva o direito de reter pagamentos em caso de descumprimento de prazos ou qualidade dos serviços prestados.
- 17.5. Por fim, é fundamental que tanto a contratante quanto a contratada estejam alinhadas quanto aos critérios de medição e pagamento estabelecidos, garantindo transparência e eficiência na execução da obra.

# 18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1 O critério de seleção do fornecedor para a prestação de serviços de execução do objeto será baseado na experiência comprovada em obras similares. Serão considerados a atuação da empresa no mercado.
- 18.2. Além disso a empresa selecionada deverá apresentar um plano detalhado de execução da reforma, com cronograma físico-financeiro e garantias de que todas as normas e regulamentos vigentes serão seguidos durante todo o processo.

#### 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor do presente certame está estimado em R\$ 5.023.643,00 (Cinco milhões, vinte e três mil e seiscentos e quarenta e três reais), valor resultante do projeto de 10 (dez) praças, na qual cada uma foi estimada em R\$ 502.364,30 (quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme previsão constante do Projeto Básico.

# 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A dotação orçamentária por onde será alojada à despesa oriunda do presente objeto tem previsão no PPA (Plano Plurianual), assim como também na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estando em perfeita sintonia com todo o plano traçado para desenvolvimento das atividades das secretarias envolvidas do nosso município.









#### ANEXO II

Estado do Ceará

#### PROJETO BÁSICO

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e plantas gráficas)

Os locais de construção das praças serão indicados pela Contratante à medida que se tomar a decisão de início de cada praça, iniciadas de forma parcelada, uma por vez, a critério da Contratante. Os Lotes estão assim segregados:

Lote nº 01: Praça 1;

Lote nº 02: Praça 2;

Lote nº 03: Praça 3;

Lote nº 04: Praça 4;

Lote nº 05: Praça 5;

Lote nº 06: Praça 6;

Lote nº 07: Praça 7;

Lote nº 08: Praça 8;

Lote nº 09: Praça 9; e

Lote nº 10: Praça 10.

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO CAPÍTULO 3





Α



QUE

**EMPRESA** 

O MUNICÍPIO DE

#### **ANEXO III**

Estado do Ceará

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO** 

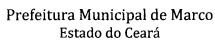
**MARCO** 

ENTRE SI FAZEM

Ε

	OBJETO	QUE NELE DECLARA	_, PARA C 4.
O MUNICÍPIO DE MAR Prefeitura, de um lado, se 62.560-000, Marco-CE., o pelo(as) seu(ua) Secretá denominado(as) CONTRA com sede em Bairro	ediada à Av. Prefeito G com CNPJ: 07.566.516/( ário(as) o(as) Sr(as)	uido Osterno, s/n, Ce 0001-47, neste ato re Alex Rios Silveira	entro, CEP.: epresentada doravante
Rairro	, a	incerite no CND	_, nº,
Daillo	_, CEF	, Inscrita no CNP. amail:	J SOD O Nº
representado pelo seu _ CPF nº	_, ren o Sr	, e-maii.	_, neste ato
CPF n°	, doravante denomi	nado CONTRATADO	resolvem
celebrar o presente Contra	ato, sob o <b>Regime de E</b> x	xecução de EMPREI	TADA POR
PREÇO UNITARIO, tendo	o em vista o resultado d	la licitação sob a mod	dalidade de
Concorrência Eletrônica	nº, tudo de	∍ conformidade com a	Lei Federal
nº 14.133, de 01 de abril d	le 2021, da Lei Complem	ientar n° 123, de 14 de	e <mark>dezemb</mark> ro
de 2006, e suas alterações que reciprocamente outorg	s, mediante as Clausulas	s e condições a seguir	expressas,
que reciprocamente outorg	jain e aceitain.		
CLÁUSULA PRIMEIRA - [	DA FUNDAMENTAÇÃO	LEGAL	
1.1. Fundamenta-se o CONTRATADA e no edital pelo(s) Secretário(s) acima	de licitação acima menci	a proposta apreser ionado, devidamente h	ntada pela nomologado
1.2. Casos omissos ser Despesa(s), mediante aplic	ão resolvidos pelo(s) So cação de legislação pertir	ecretário(s) e Ordena nente.	ador(es) de
CLÁUSULA SEGUNDA - [	OO OBJETO		
Constitui objeto deste te Construção de 01 (uma) de Marco-CE., correspor Projeto Básico constante do	Praça Padrão na locali ndente ao lote nº	idade de .	Município









#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

#### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;







#### Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei; e
- j) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

- 4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro ratatemporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

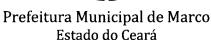
Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0801.15.451.00161.011.4490.51.00.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA



6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 120 (cento e vinte) dias.



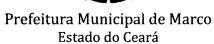




- 6.2. O presente contrato terá vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado pelas partes.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos seguintes termos:
  - 6.3.1. A contratada apresentará a medição dos serviços executados, através de planilha que seguirá o projeto básico, e os pagamentos serão realizados de acordo com as unidades/serviços realizados;
  - 6.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:
    - a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
    - b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
    - c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e
    - d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Instruções exigíveis;
- 6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.











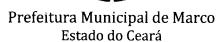
# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:
  - I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento):
  - Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).
- 7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;
- 7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de









agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO	
A execução contratual será acompanh , CPF nº	nada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) , especialmente designado(a) para
este fim pela CONTRATANTE, de acordo co Federal nº 14.133/2021, doravante denominad	om o estabelecido no art. 117 da Lei
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO	
Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CEmais privilegiados que sejam, para dirimir Contrato e que não puderem ser resolvida estarem assim contratadas, assinam o preseigual forma e teor, na presença de 02 (duas) para que surta seus efeitos legais e jurídicos.  Marco-CE., de de 2025.	quaisquer questões oriundas deste as por meios administrativos. E, em nte instrumento, em 02 (duas) vias de
Alex Rios Silveira Sec. de Infraestrulura	(Nome do Responsável) Contratado
(Nome do Fi Fiscal do Con	
riscai do Coit	uato
restemunhas: 1.	2
CPF.:	CPF.:







#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÕES**

# I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE. REF.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_ (Colocar o nº da Licitação) (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº I - Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. III - Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Local e Data. Assinatura do Licitante/Representante Legal

(Nome e Cargo)





#### **ANEXO V**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREÂMBULO**

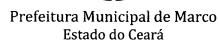
Ata RP nº/ Concorrência)	- Concorrência Eletrôn	iica nº	(Colocar o nº da
Objeto:	(Colocar o objeto	da Concorrência)	
sob o nº 07.566.51 CEP.: 62.560-000, Rios Silveira, na q ÚNICO Órgão Part Lei nº 14.133, de 0º Municipais nº 22112 demais normas leg proposta apresentado	rco-CE., por intermédio 6/0001-47, situado na representada(s) pelo(a ualidade de <b>Órgão Ger</b> icipante do Sistema Ro I de abril de 2021, da L 2023/03 e nº 22112023/ ais aplicáveis e suas a da da Concorrência aci pelo Fornecedor Benefi	Av. Prefeito Guido ( as) seu(uas) <b>Secre</b> renciador, constitui egistro de Preços ( ei Complementar n° /04, ambos de 22 de alterações, em face ima citada, <b>RESOL</b> \	Osterno, s/n, Centro, tário(a), Sr(a). Alex indo-se ainda como SRP), nos termos da 123, e dos Decretos e novembro de 2023, e da classificação da /E REGISTRAR o(s)
CLÁUSULA PRIME	IRA – DO(S) FORNECE	EDOR(ES) BENEFIC	CIÁRIO(S)
Razão Social:     inscrita no CNF	PJ sob o nº , o Sr	, sed , re , CPF.:	liada, presentado pelo seu 
CLÁUSULA SEGU	NDA – DAS OBRIGAÇÕ	ÖES	
I – DOS ÓRGÃOS F	'ARTICIPANTES		
conformidade co b) Atestar o recebim todos os serviço sendo constatação Na constatação reparação, para	nento correspondente a om o disposto na cláusu nento dos serviços, apó es, através do Setor resp do qualquer defeito nos de problema na pres ser concretizada a liquio mento de todas as c	la seguinte; s a verificação da e consável. Após a dev s mesmos será ates stação dos serviços dação da respectiva	ficiente execução de vida conferência, não stado o recebimento. s, será obrigatória a fatura;

d) Providenciar o termo de contrato de cada obra a iniciar, indicando o local a ser

beneficiário, de acordo com os termos de sua proposta; e

construída a mesma.









#### II - DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte do Fornecedor Beneficiário, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços pactuados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no futuro Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

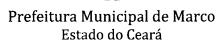
3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes abaixo:

# 10 (Dez) Praças padrão – Valor Unitário de R\$ \_\_\_\_\_.



3.2. O valor devido será pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação de sua proposta, à cada 12 (doze) meses, pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).









- 3.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro ratatemporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso..
- 3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

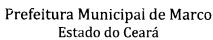
#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de termo contratual por parte de cada órgão participante do SRP.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias do recebimento, por parte do Fornecedor Beneficiário, da solicitação formal do Órgão Gerenciador.
- 5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s). Uma eventual prorrogação NÃO RENOVARÁ o quantitativo registrado.
- 5.3. O objeto pactuado deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade do Fornecedor Beneficiário, no que couber.
- 5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5. O Órgão Gerenciador terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais e/ou serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as









especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, sem custo extra para a CONTRATANTE.

- 5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais e serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que o objeto estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.
- 5.7. O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou extinguir este termo.
- 5.8. Sendo constatado fornecimento e/ou execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico no objeto, mesmo após a aceitação pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o material e/ou serviço no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante do Órgão Gerenciador.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:
- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).
- 6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;
- 6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;







- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

Estado do Ceará

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

legais e jurídicos.		
Marco-CE., de	_ de 2025.	
Alex Rios Silveira Sec. de Infraestrutura	-	(Nome do Responsável) Fornecedor Beneficiário
TESTEMUNHAS:		
1		2 CPF.:
OFF		UPF